



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2025 - PMRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 RP

Validade: 1 ano

Aos **VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 780 centro, Centro, Rio das Antas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.074.294/0001-23, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 2/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA acondicionada em embalagens tipo Marmita, em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital completo, termo de referência e anexos., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MAIS SABOR GESTAO EM ALIMENTAÇÃO LTDA	03.160.100/0001-73
HENRI & EDU RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	41.219.516/0001-09
SABOR E CIA LTDA	41.306.114/0001-41
DECK 135 LTDA	54.069.856/0001-42

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA acondicionada em embalagens tipo Marmita, em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital completo, termo de referência e anexos., em um prazo que se estende até 26/02/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:**

Fornecedor: HENRI & EDU RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA(41.219.516/0001-09)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX"	Henri e Edu Marmita	UND	8.622	R\$ 23,50	R\$ 202.617,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 202.617,00	
Total Geral dos Itens:						R\$ 202.617,00	

#### ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX"

Informações Complementares:

No mínimo de 1100g (um mil e cem gramas) cada;

Composta na base por arroz branco e feijão cozidos (300g) , variando diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação.

Duas variedades de complemento (mínimo 300g): Macarrão, farofa, batatas, mandioca, batata doce, purês, abóboras, tortéis, ovos, e massas variadas em geral. Variando diariamente a forma de preparo, apresentação e temperos.

Duas variedades de carne, sendo que todos os dias deve conter uma proteína de bovino. No decorrer da semana deve conter as seguintes variações: Bovino + Frango, Bovino + Suíno e Bovino + Peixe. A soma das carnes deve ser de no mínimo 300g (pronto) variando diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação.

Informações Complementares:

Marmitex com Salada:

Cada marmitex de salada deverá ser composta:

De no mínimo 200g (duzentas gramas); De 3 opções variadas de saladas sendo:

1 opção de salada cozida (100g) + 2 opções de saladas cruas (100g). Variadas diariamente. De 2 sachês (10g) de sal branco refinado

01 Fruta de sobremesa podendo ser: Banana, maçã, laranja ou frutas da estação (80g).



## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 2/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 2/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. Dos recursos

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unid ade	Ação	Elemento	Vínculo
161 / 186 / 202	UG PREFEITURA			333903007	150070000000

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: NA GARAGEM DA PREFEITURA E NA UNIDADE E SAÚDE, ou outro local a ser definido posteriormente, conforme termo de referência item 5.9.

## CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de plicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

6.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 18.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 2 / 4

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 11 Item Minuta(202) -  
Código Cliente: 2150 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 11 Entidade: 2150 Ano: 2025 Seq. Ata  
Registro de Preço: 4 Código Cliente: 2150 Sequência Ata: 4 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4/2025

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7 Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10 Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 2/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo, termo de Referência e demais anexos do edital.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 3 / 4

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 11 Item Minuta(202) -  
Código Cliente: 2150 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 11 Entidade: 2150 Ano: 2025 Seq. Ata  
Registro de Preço: 4 Código Cliente: 2150 Sequência Ata: 4 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

- 12.1 Fica eleito o foro de Rio das Antas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis. No conflito de clausulas da presente ata e o termo de referencia, prevalecerá o termo de referencia.

Rio das Antas - SC, 27 de Fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
Contratante  
ADEMIR ANTONIO FERRARIN

*Kelly Mourice Long*  
HENRI & EDU RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA  
Contratada  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS